

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBAÚ-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.468 de 29 de dezembro de 1.995
De acordo com a Lei Estadual nº 9.143, de 09 de março de 1.995
Reestruturado de acordo com a Lei nº 3.527 de 06 de Setembro de 2.022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dia: 26/02/2024 Horário: 09h

Local: Departamento Municipal de Ensino de Tambaú-SP

PAUTA

1. Análise do Plano de Trabalho da APAE;
2. Calendário Escolar;
3. Indicadores Fluência Leitora;
4. Programa Escola de Tempo Integral



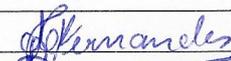
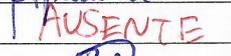
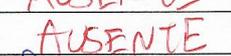
Ronei Aparecido Barbosa
Presidente do C.M.E.
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBAÚ-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.468 de 29 de dezembro de 1.995
De acordo com a Lei Estadual nº 9.143, de 09 de março de 1.995
Reestruturado de acordo com a Lei nº 3.527 de 06 de Setembro de 2.022

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. As nove horas e trinta minutos, do dia vinte e seis do mês de Fevereiro de 2024, em segunda convocação, nas dependências do Departamento Municipal de Ensino, localizado na Rua Alfredo Guedes nº 1255 – Bairro São João, nesta Municipalidade, reuniram-se os representantes dos vários segmentos que compõem o Conselho Municipal de Educação do Município de Tambaú-SP. Na oportunidade o Presidente do Conselho, o Senhor Ronei Aparecido Barbosa, fez uso da palavra agradeceu a presença de todos e iniciou assim os trabalhos da reunião, onde foram apresentados aos presentes os assuntos pertinentes à Educação do Município. Abrindo os trabalhos do dia o Senhor Presidente solicitou a Análise Técnica do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú- APAE referente as Emendas Individuais previstas na Lei Municipal nº 3.680 de 24/11/2023, o qual foi aprovado com orientações adicionais, por todos presentes. Foi apresentado juntamente com o plano de trabalho três orçamentos em anexo, sendo as empresas como segue: LT CORP ENGINER LTDA CNPJ: 45.402.409/0001-72 no valor de R\$ 48.176,15; RL FIRE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 24.479.725/0001-72 no valor de R\$ 55.955,84; F COMPANY CNPJ: 45.042.649/0001-03 no valor de R\$ 53.961,60. Fica recomendado os itens a seguir: 1-) Os recursos devem ser utilizados aos fins que se destinam; 2-) Garantir a capacidade técnica operacional e serviços a serem realizados; 3-) Fazer a devida prestação de contas de acordo com a legislação vigente; 4-) Recomendação adicional: atender a legislação a respeito de acessibilidade. Ato contínuo, foi informado pelo Diretor de Ensino que o Calendário Escolar de 2024 está em fase de homologação junto a Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista. Em Prosseguimento foi apresentado os indicadores da fluência leitora em 2023. Na sequência, informou-se aos presentes que o município aderiu ao programa Escola de Tempo Integral, mas não conseguiu ofertar as vagas de imediato, devido não dispor de recursos para converter uma escola parcial para Tempo Integral. Nada mais havendo a tratar, o presidente do conselho suspendeu os trabalhos para lavratura da presente ata. Após leitura da Ata em voz alta, e por se achar conforme, segue esta assinada por todos os presentes.

Conselheiros

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes	
Debora Cristina Morandim	
Gisela Aparecida Esteves Penazzo	
Tatiana Aparecida Pezetta Ferreira	
André Luis Ribeiro	AUSENTE
Ronei Aparecido Brabosa	
Edlaine Machado	AUSENTE
Jaqueline de Souza Chefer	AUSENTE
Rubiana Talamoni Mariano	
Carina Gabriela Ferreira	AUSENTE
Marcia da Silva	AUSENTE